



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Pregão	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.662, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR/ CUIDADOR E DE VAGA DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO (A) E MOTORISTA, NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o emprego de provimento efetivo que passa a integrar o Anexo XIII – Quadro de Emprego de Provimento Efetivo (QEPE) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, abaixo descrito:

Cargo e/ou Emprego	Referência	Quantidade	Salário ou Vencimento	Carga Horária
EDUCADOR/CUIDADOR	18	04	R\$ 1.245,48	12 x 36 h

Parágrafo único - O Educador/Cuidador terá carga horária de trabalho no regime de 12 x 36 horas, entretanto poderá ser atribuída carga horária de 40 horas semanais caso a Administração Municipal tenha necessidade de alterar o funcionamento da mesma ou ainda, quando o referido empregado for designado para desempenhar suas atividades em outro setor.

Artigo 2º - O emprego criado de EDUCADOR/ CUIDADOR terá como atribuição a seguinte atividade:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos com crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento, visando organização e cuidados básicos com educação,

alimentação, saúde, higiene, proteção, entre outros.

b) Descrição Analítica: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por psicólogo ou assistente social; Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Interno.

Parágrafo único - É requisito para o emprego de Educador/Cuidador possuir pedagogia.

Artigo 3º - Cria um (1) vaga para o emprego público de provimento efetivo de PSICÓLOGO (A) e oito (8) vagas para o emprego público de MOTORISTA, constante do Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Caráter Permanente - QCEP) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005, conforme segue:

Cargo e/ou Emprego	Referência	Quantidade	Carga Horária	Salário ou Vencimento
Psicólogo(a)	32	01	20	R\$ 2.426,09
Motorista	19	08	40	R\$ 1.357,90

Parágrafo único - As vagas ora criadas tem as mesmas exigências e atribuições prevista na Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005 para o emprego público de Psicólogo (a) e de Motorista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 10 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 3 de 7

nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.663, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.659, de 18/03/2019, no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12364 – Ensino Superior

123640095 – Transporte Universitário

123640095.1.016 – Aquisição de Veiculo p/ Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor:R\$.50.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 10 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.664, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.660, de 03/04/2019, no valor de R\$.15.000,00 (quinze mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estado (Qualis Mais)

Valor:R\$.15.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 4 de 7

Município de Pirangi, 10 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 2999/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.663/2019, de 10/04/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.659, de 18/03/2019, no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12364 – Ensino Superior

123640095 – Transporte Universitário

123640095.1.016 – Aquisição de Veículo p/ Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.50.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do

exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 10 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3.000/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.664/2019, de 10/04/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.660, de 03/04/2019, no valor de R\$.15.000,00 (quinze mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estado (Qualis Mais)

Valor: R\$.15.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 5 de 7

apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 10 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2589/2017, de 20 de novembro de 2017.

Pirangi, 10 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora Administrativa

Portarias

PORTARIA Nº 2797/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÕES.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 40, com fundamento no Artigo 7º, Inciso II, do Decreto Federal nº 3555/00, de 08/08/2000;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores municipais: SAULO CASEMIRO, CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA e GUSTAVO APARECIDO MEIRA, para exercerem as funções de PREGOEIRO; e, PEDRO JESUS FERNANDES e FABIANA APARECIDA FERAZ DE ARRUDA ALVES, para integrarem a Equipe de Apoio.

Parágrafo Único - As funções não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Artigo 2º- Compete aos PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO realizar as atribuições definidas no Decreto Federal nº 3555/2000, de 08/08/2000.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2798/2019 de 10 de Abril de 2019.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDORA”.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 2777/2019, de 15 de fevereiro de 2019, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela respectiva empregada pública municipal;

CONSIDERANDO a deliberação constante do termo de audiência realizada no dia de hoje (10/04/2019), em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 2777, de 15 de fevereiro de 2019, para apuração dos fatos apontados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 6 de 7

no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicado pelo Diário Oficial Eletrônico na data de sua edição, nos termos do § 2º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 EDITAL Nº 21/2019

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 25/04/2019.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 25/04/2019, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento, "MOTO-BOMBA", Considerando os seguintes dados para dimensionamento: potência da bomba de no mínimo 175 cv e no máximo 190 CV, com indutor de fluxo, a ser instalada na profundidade de 292,47 m, produzindo aproximadamente 114 m³/h, nível estático: 271,63 m, nível dinâmico: 277,52 m, vazão: 114 m³/h, profundidade crivo atual: 292,47 m, Potência do Transformador: 300 KVA, o poço opera com cabos 3x240 mm², cabo elétrico de 240 mm² (um cabo por fase), também possui no referido sistema – SOFT DE START, para ficar de reserva no setor de Abastecimento de Água e Esgoto para Prefeitura Municipal; Aplicação: Bombeamento de águas subterrâneas (Sistema de

Abastecimento Municipal). O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00m horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, no Departamento de Engenharia.

Pirangi, 10 de Abril de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 04/2019, do tipo menor preço, ou seja: GM/Cruze Sedan LT 1.4, Turbo Flex, 04 portas, zero Km, 2019/2019, 05 lugares, Preto 153 cv 4 cilindros. Transmissão automático 6 marchas. Rodas R17 – Alumínio. Freios ABS com EBD e PBA Airbags, Ar Condicionado, Direção Elétrica Progressiva, Apoio de Cabeça no Banco Traseiro com Ajuste de Altura, Banco do Motorista com Ajuste de Altura, Cintos de Segurança Dianteiros com Pré-Tensionador e Laterais Traseiros Retráteis, Desembaçador de Vidro Traseiro, Encosto do Banco Traseiro Rebatível, Limpador Para Brisa com Temporizador, Conta Giros, Velocímetro e Marcador do Nível de Combustível, Para-Choques na Cor do Veículo, Para-Sol com Espelho Motorista e Passageiro, Câmera de ré, GPS, Rádio AM/FM - MP3 - USB, Som e Antena, Travamento Elétrico das Portas, Vidros Dianteiros e Traseiros Elétricos, Garantia 3 anos ou 100.000 Km, o que ocorrer primeiro. Todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código Brasileiro de Trânsito (CONTRAN), a empresa ATLAS BEBEDOURO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 00.691.190/0001-30, sediada a Avenida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 7 de 7

Variante Hamleto Stamato, nº 553, Jardim Laranjeiras, na cidade de Bebedouro – SP, pelo valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Assim, fica autorizada a retirada de ordem de fornecimento, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 10 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 05/2019, do tipo menor preço global, ou seja: aquisição de Gás Liquefeito De Petróleo – GLP – P13 “gás de cozinha”, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social - com estimativa mensal de 38 (trinta e oito) botijões, para o período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, a empresa PAULO TADEU FRANCO GLP – ME, CNPJ nº 00.540.999/0001-61, sediada a Avenida Almerio Sala, nº 58, Dist. Industrial Plínio J. Gonzales, Pirangi – SP, pelo valor global de R\$ 29.521,44 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 9.1 do Edital nº 16/2019, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 10 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal